



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 937/82

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 868/78, de 08.11.78

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 868/78, de 08.11.78, passa a ter a seguinte redação:

" O número de taxi, no município de Muniz Freire, de acordo com o recenseamento Oficial, promovido pelo IBGE, será de 1 (um) taxi para cada 1000 (hum mil) habitantes".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de setembro de 1982.

**~~GERALDO FAVORETO~~
PREFEITO MUNICIPAL**